



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 17/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS, com sede na Av. Raja Gabaglia nº 245 - Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte /Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0026-83, neste ato representada pelo Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Senhor Everton Augusto Paiva Ferreira nomeado pela Portaria nº 1.369 de 23 de maio de 2023, publicada no DOU de 24 de maio de 2023 portador da matrícula funcional nº 02432679, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.625.964/0001-00, sediada na Rua Florestina, 555 - Bairro Miranda CEP 38445-271, representado por Pedro Luiz de Souza, Proprietário, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG nº 8756533 e, CPF nº ***.558.036-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 21028.011031/2022-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/12/2023 a 10/12/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor trimestral da contratação é de R\$ 942,63 (novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.770,53 (três mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UG/GESTÃO: 130056/00001

PTRES: 168955 – Plano Interno: SUASSASDA.

Categoria Econômica da Despesa: C - Custeio

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Minas Gerais

PEDRO LUIZ DE SOUZA

Ponto Limpo Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **pedro luiz de souza, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Minas Gerais**, em 28/11/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32377559** e o código CRC **B1E3D9E7**.